

TC 005.297/2015-0

Natureza: Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino - MA.

Responsável: Dacio Rocha Pereira (431.836.543-34)

Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE (00.378.257/0001-81)

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto contra o Acórdão 3.890/2017-1ª Câmara (peça 20) por Dacio Rocha Pereira (peças 27/28).

2. Na forma do art. 51 da Resolução-TCU 259/2014, **admito** o processamento do recurso, porquanto preenchidos os requisitos de admissibilidade de que trata o art. 33 da Lei 8.443/92. Confiro **efeito suspensivo** aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do acórdão recorrido em relação ao recorrente.

3. Nesse sentido, encaminhem-se os autos:

- a. à unidade instrutora de origem, para expedição das comunicações pertinentes;
- b. posteriormente, à Secretaria de Recursos, para instrução;
- c. por fim, ao Ministério Público junto ao TCU, para manifestação.

Brasília, 27 de julho de 2017.

(Assinado Eletronicamente)

Ministro BRUNO DANTAS

Relator